



<i>PARECER Nº 146/2014 - MPC-RR</i>	
<b>PROCESSO Nº.</b>	1017/2013
<b>ASSUNTO</b>	Inspeção
<b>ÓRGÃO</b>	Prefeitura Municipal do Cantá
<b>RESPONSÁVEL</b>	Roseny Cruz Araújo
<b>RELATOR</b>	Conselheira Cilene Lago Salomão

**EMENTA – INSPEÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ. PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.**

Trata-se de Inspeção realizada junto a Prefeitura Municipal do Cantá visando apurar os fatos apontados pela matéria jornalística “Professores denunciam irregularidades”, veiculada na Folha de Boa Vista no dia 31/10/2013.

Feita a Inspeção, através do Relatório de Inspeção em Gestão de Pessoas nº 026/2013/DEFAP/DIPES (fls. 42/45), a Equipe Técnica conclui pela não procedência dos fatos apontados na matéria jornalística, razão pela qual opinou pelo arquivamento do processo em tela.

O aludido Relatório de Auditoria foi acatado e ratificado pela DIFIP e pela DEFAP.

Após isso, a Conselheira Relatora determinou o encaminhamento do presente feito a este Ministério Público de Contas, a fim de que fosse apresentada a necessária manifestação conclusiva.



Diante dos procedimentos investigatórios aplicados e das análises efetuadas pela equipe técnica desse Egrégio Tribunal de Contas, este órgão ministerial compartilha do mesmo entendimento exarado no Relatório de Inspeção em Gestão de Pessoas nº 026/2013/DEFAP/DIPES (fls. 42/45), opinando pelo arquivamento dos autos.

É o parecer.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2014.

**Diogo Novaes Fortes**  
*Procurador de Contas*